

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL

Diretoria Presidencial

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 333/2021 - IGESDF/DP/CONJUR

Brasília-DF, 28 de junho de 2021.

Ao Senhor

José Roberto de Paiva Martins

Conselheiro

Ministério Público de Contas do Distrito Federal

Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti

CEP: 70075-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 4038/2021-GP - Decisão nº 1752/2021

Senhor Conselheiro,

1. Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício nº 4038/2021-GP por meio do qual esse Tribunal de Contas encaminha a Decisão nº 1752/2021, que versa sobre possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento de processo seletivo para contratação de pessoal, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade, dirijo-me à Vossa Senhoria com o fim de encaminhar o Memorando nº 52 (63346757), em que a Gerência de Desenvolvimento Humano apresenta os critérios adotados no processo seletivo (62915369), bem como refuta as supostas ilegalidades, bem como a ciência da Diretoria da Vice Presidência por meio do Despacho (64332355).
2. Não obstante, este Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos e diligências que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PABLO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Consultor Jurídico - Substituto

OAB/DF 19.199

E-mail: pablo.araujo@igesdf.org.br



De Acordo.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA-Matr.: 0000983-7, Chefe da Consultoria Jurídica-Substituto(a)**, em 05/07/2021, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI-Matr.0000991-4, Diretor(a)-Presidente**, em 05/07/2021, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64790725** código CRC= **008602AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335-900 - DF
35508900
Site: - igesdf.org.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Pessoas

Memorando Nº 52/2021 - IGESDF/DVP/SPLAG/GGPES

Brasília-DF, 07 de junho de 2021.

A Consultoria Jurídica (ciência e providência),

SEI 00600-00004494/2021-66

Interessado: TCDF

Assunto: apuração de supostas ilegalidades na contratação de 700 pessoas para atender as novas UPAs, sendo impugnado o Edital 069/2021, em razão de existência de possível ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade.

1. Trata-se do Ofício nº 4038/2021-GP, do **Tribunal de Contas do Distrito Federal**, para dar ciência da Decisão nº 1752/2021, julgado no dia 12-05-2021, quando analisou o Processo nº 00600-00003823/2021-51-e, Relator CONSELHEIRO PAIVA MARTINS, *que apura supostas ilegalidades na contratação de 700 pessoas para atender as novas UPAs, sendo impugnado o Edital 069/2021, em razão de existência de possível ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade.*

2. **A Decisão nº 1.752/2021**, determina as seguintes providências:

I. **conheça da Representação nº 32/2021-G2P** (e-doc 117A285E-e), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF:

II. **conceda** ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF, nos termos do art. 277, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, o **prazo de 5 (cinco) dias** úteis para que apresente **esclarecimentos** quanto aos fatos narrados na Representação;

3. Após a tramitação interna, a CONJUR solicitou a GGPES informações para instruir a resposta ao TCDF.

4. A Gerência de Desenvolvimento Humano da GGPES apresentou **manifestação, refutando as supostas ilegalidade e justifica os critérios adotados no processo seletivo (62915369).**

Assim, encaminha-se o expediente a Consultoria Jurídica para ciência e providência no sentido de responder ao TCDF.

Atenciosamente,

CLEBER SIPOLI

Gerente Geral de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER SIPOLI DA SILVA - Matr.0000999-1, Gerente Geral de Pessoas**, em 09/06/2021, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63346757)
verificador= **63346757** código CRC= **54449001**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

00600-00004494/2021-66

Doc. SEI/GDF 63346757

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Planejamento e Gestão de Pessoas
Gerência de Desenvolvimento Humano

Despacho - IGESDF/DVP/SPLAG/GEDEH

Brasília-DF, 29 de maio de 2021.

À Gerência Geral de Pessoas

Senhor Gerente,

Considerando o Ofício nº 4038/2021-GP (SEI 61939429), do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio do qual informa que proferiu a Decisão nº 1752/2021, na Sessão Ordinária nº 5253, realizada em 12/05/2021, quando apreciou o Processo nº 00600-00003823/2021-51-e, de relato do CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que versa sobre possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento de processo seletivo para contratação de pessoal, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade.

Considerando que a Decisão foi exarada nos seguintes termos:

I – conhecer da **Representação nº 32/2021-G2P** (e-doc 117A285E-e), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF;

II – **conceder ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF nos termos do art. 277, § 3º, do Regimento Interno do TCDF, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente esclarecimentos quanto aos fatos narrados na Representação (62031403);**

III – dar ciência desta decisão à Representante;

IV – autorizar:

a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IGESDF, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II;

b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes.

Ante o exposto, esta Gerência esclarece que, a representação narra sobre a imprensa noticiar o lançamento de 32 editais (na realidade foram 44), para a contratação de aproximadamente 700 novos colaboradores, elucidamos que, o lançamento do editais, dar-se-á em virtude das substituições dos cargos e especialidades em aberto no quadro funcional do Instituto, provenientes de solicitações de desligamentos e/ou retorno aos quadros da SESDF de servidores estatutários cedidos, assim, causando lacunas na escala de trabalho e distribuições de colaboradores nas áreas assistenciais, bem como, é sabido que nos próximos meses serão inauguradas 07 novas Unidades de Pronto Atendimento para proporcionar melhorias na área da Saúde e garantir atendimento celere à população do Distrito Federal com qualidade e agilidade, unidades essas que serão localizadas em (Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Paranoá, Gama, Vicente Pires e Planaltina), e os cadastros reservados, gerados pelo processo citado, atenderá e suprirá o quadro de profissionais destas unidades.

Item 6.3 - Entrevista com o candidato, da representação "Não há qualquer critério

objetivo para definir as balizas nas quais deve basear-se o avaliador nesta etapa, apenas, em termos de seleção, com subjetividade extrema, a começar pelos graus de habilitação, como Ausente, Sem Domínio, Baixo Domínio, Domínio Médio, Bom e Pleno, sem qualquer pista do que pode estar compreendido nesses conceitos, a não ser o entendimento pessoal de quem indica ou avalia". Esclarecemos que essa etapa é conduzida por um profissional técnico/comportamental da área de Recursos Humanos, em consonância, com o gestor detentor da vaga e/ou responsável técnico designado por ele. A entrevista com o candidato é uma avaliação classificatório e eliminatório e tem por objetivo a coleta de dados através de ferramentas vocais e não vocais, podendo essa etapa ser realizada presencialmente ou virtualmente com o candidato. Quando virtual, ocorre mediante videochamada na plataforma virtual Microsoft Teams, a qual o candidato acessa por meio de um link que é encaminhado via e-mail no ato da convocação. A área de Recursos Humanos sempre reforça no corpo do e-mail, que o candidato deverá possuir acesso à internet, com conexão que suporte a chamada, bem como acesso a webcam e microfone, sugerimos ainda que faça o download do App Microsoft Teams, para uma conexão mais segura e de maior qualidade. Revendo, as entrevistas são realizadas para possíveis diagnósticos e possíveis encaminhamentos, geralmente, o avaliador dispõe de habilidades, como, habilidades empáticas, habilidades não verbais, habilidades de perguntar, operacionalizar informações, parafrasear, refletir sentimentos, resumir ou controlar a entrevista e manter sequência. Por fim, o primeiro contato com o candidato é essencial no direcionamento da análise, tais situações tecnicamente determinam o curso da etapa, cabe ao profissional de RH possibilitar o melhor ambiente através do seu repositório construído durante o processo. Desta forma, a entrevista inicial visa modelar a aquisição de novos comportamentos possibilitando maior repertório nas primeiras vivências práticas. Uma entrevista bem estruturada legitima a condução do caso e auxilia na elaboração de hipóteses e objetivos assistenciais e corporativos.

Ainda sobre o Item 6.3 - Há o questionamento sobre a forma pontuada, da representação "AUSENTE (0 pontos) Quando o candidato não compareceu à etapa do processo seletivo. SEM DOMÍNIO (0 pontos) As habilidades ou as exigências da competência não são atendidas. [Por que?] DOMÍNIO BAIXO (1 a 4 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são atendidas de forma precária. [Por que? Que se entende por "Precária"?) DOMÍNIO MÉDIO (5 a 6 pontos) Atinge parcialmente, porém as habilidades ou as exigências da competência requerem melhoria. [Que melhoria? Por que?] DOMÍNIO BOM (7 a 8 pontos) As habilidades ou as exigências da competência são adequadas. [Em que sentido?] DOMÍNIO PLENO (9 a 10 pontos) Atende plenamente e supera às exigências da competência. [Que determina o atendimento pleno ou a superação às exigências da competência? Quais são elas?]" Na análise realizada há um agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes correlacionadas, que afeta parte considerável da atividade de alguém, que se relaciona com seu desempenho, que pode ser medido segundo padrões preestabelecidos, e que pode ser melhorado por meio de treinamento e desenvolvimento. Do desdobramento:

Conhecimento	Saber	Competência Técnica
Habilidade	Saber Fazer	
Atitude	Querer Fazer	Competência Comportamental

Item 9.4 - Há o questionamento, da representação "A critério da necessidade dos serviços do IGESDF, a Gerência Geral de Pessoas poderá abrir novo processo seletivo, mesmo com cadastro reserva válido. (Como compatibilizar essa cláusula, isto é, necessidade de serviços; existência de cadastro reserva válido e a abertura de novo processo seletivo? Sim, porque se existe candidato em cadastro reserva, a necessidade de serviços estaria plenamente atendida, a princípio. Vigente o prazo

de validade, existindo cadastro reserva, e havendo a necessidade de convocação, como um novo processo seletivo?)." Esclarecemos que, em conformidade ao paragrafo 3º (texto acima), considerando o plano de trabalho desenvolvido pelas Diretorias e Superintendências do Instituto, temos a previsão de abertura algumas UPAs ainda para o ano de 2021, citamos também o momento pandêmico que a população tem enfrentado em decorrência do novo coronavírus (Covid-19), assim, torna-se necessário termos os cadastros reservas abastecidos, e da quantidade de candidatos em banco, a depender do cargo e/ou especialidade, poderemos lançar novo edital para complemento deste. Destacamos que o lançamento de um novo edital, seguirá as diretrizes expostas no item 9.5 do edital de seleção vigente, onde a convocação dar-se-á, inicialmente, pela ordem de classificação do cadastro reserva mais antigo, e, somente quando este for esgotado, será iniciada a convocação do novo processo seletivo, respeitando-se os prazos de validade.

Item 12.18 - Da representação "12.18. Fica assegurado ao IGESDF o direito de cancelar no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa e aprovação da Gerência Geral de Pessoas, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação dos participantes." Conforme parecer jurídico, constante no SEI 04016-00043545/2021-25, em 19 de abril de 2021, invalidou-se o Plano de Cargos e Salários - PCS 2020 do Instituto, e implantado o novo PCS 2021, no qual, alguns cargos tiveram alteração (redução) na tabela salarial, tais como Enfermeiros e Médicos. Logo, justifica-se que, este, pode ser um dos motivos legais que o IGESDF tem autonomia para cancelar, no todo ou em parte, os editais, processos seletivos e cadastro de reservas.

Item 12.16 - Da representação "12.16. Os candidatos aprovados neste processo seletivo e não habilitados no exame admissional, que é de caráter eliminatório e soberano, serão desclassificados, de modo que não caberá qualquer recurso." O Atestado de Saúde Ocupacional - ASO Admissional, deverá ser emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. O exame admissional **inapto**, é aquele que o médico do trabalho verifica que o candidato apresentou algum problema de saúde que seja incompatível com a função para a qual ele estaria sendo contratado para desempenhar.

Por fim, restituímos o presente, e solicitamos, que **torne-se sem efeito** a solicitação constante no pedido "1 - suspenda a seleção pretendida pelo EDITAL N.º 069/2021, até decisão final;" considerando que, o edital supracitado, Edital nº 069/2021 - Médico I - Urologista, obteve o total de 26 inscritos, compõe o lote de editais lançados na semana compreendida de 26/04/2021 à 30/04/2021, tais como, Edital nº 070/2021 - Assistente Administrativo - 5.253 inscritos, Edital nº 058/2021 - Médico I - Plantonista - 304 inscritos e Edital nº 047/2021 - Técnico de Enfermagem Internação - 5.570 inscritos, editais estes, que na sua somatória totalizam 44 editais com um total de 48.510 inscritos. Destacamos que a suspensão do presente certame, implicará na reposição do cadastro reserva do Instituto, bem como, na contratação e composição do quadro funcional das novas UPAS, e conseqüentemente na prestação do bom serviço à saúde, realizada pela Secretaria de Saúde, por intermédio do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF, assim, comprometendo a eficácia, eficiência e efetividade do Sistema Único de Saúde- SUS.

Atenciosamente,

	<p>Jean Pereira da Silva Gerente de Desenvolvimento Humano</p> <p>Gerência Geral de Pessoas</p>
---	---



Documento assinado eletronicamente por **JEAN PEREIRA DA SILVA - Matr. 0000129-6, Gerente de Desenvolvimento Humano**, em 29/05/2021, às 21:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62915369)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62915369)
[verificador= 62915369](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62915369) código CRC= **9DAC9B68**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

00600-00004494/2021-66

Doc. SEI/GDF 62915369



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria Presidencial
Diretoria da Vice Presidência

Despacho - IGESDF/DP/DVP

Brasília-DF, 21 de junho de 2021.

À CONJUR,

Trata-se do Ofício nº 4038/2021-GP (SEI 61939429), do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio do qual informa que proferiu a Decisão nº 1752/2021, na Sessão Ordinária nº 5253, realizada em 12/05/2021, quando apreciou o Processo nº 00600-00003823/2021-51-e, de relato do CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que versa sobre possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, consistente em eventuais falhas no lançamento de processo seletivo para contratação de pessoal, sem observância de critérios objetivos mínimos, com ofensa aos princípios da impessoalidade, transparência e moralidade.

As informações prestadas pela Gerência Geral de Pessoas - GGPEs por meio do Memorando nº 52/2021 (63346757), são suficientes para elucidar a solicitação realizada no Ofício supracitado (61939429).

Por fim, inexistiu qualquer manifestação a ser realizada tendo em vista que a solicitação cerne do presente processo foi regularmente cumprida.

Atenciosamente,



MARIELA SOUZA DE JESUS

Diretora Vice Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FELIPE FERREIRA ZEIDAN - Matr. 0000866-2, Assessor(a)**, em 21/06/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Vice-Presidente**, em 21/06/2021, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=64332355 código CRC= **160AB502**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

00600-00004494/2021-66

Doc. SEI/GDF 64332355